

MUNICÍPIO DE DIRETRAN
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO



PROJETO BÁSICO

ANEXO II



SUMÁRIO

1. DA INTRODUÇÃO	5
2. DO OBJETO	5
3. DA JUSTIFICATIVA	8
4. DA FINALIDADE	9
5. DOS PRAZOS	10
5.1. DO PRAZO DA CONCESSÃO:	10
5.2. DOS PRAZOS DA IMPLANTAÇÃO:	10
A. ADEQUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO;	10
B. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VAGAS;	10
C. IDENTIDADE VISUAL DO SISTEMA;	10
D. LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE VENDAS; E	10
E. DETALHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.....	10
A. A FASE I, QUE CONSISTE NA IMPLANTAÇÃO DE 2.073 (DUAS MIL E SETENTA E TRÊS) VAGAS PAGANTES, SERÁ REALIZADA NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONFORME ESTABELECE O ANEXO II – PROJETO BÁSICO, E O PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS;	11
B. CONTADOS 10 (DEZ) ÚTEIS DIAS PARA O TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO, O PODER CONCEDENTE FARÁ A FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO PARA A LIBERAÇÃO DE SEU INÍCIO CONFORME ESTIPULADO NO ITEM ACIMA;	11
C. A FASE II, QUE CONSISTE NA IMPLANTAÇÃO DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) VAGAS PAGANTES, SERÁ IMPLANTADA EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELO PODER CONCEDENTE;	11
D. CONTADOS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA O TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO, O PODER CONCEDENTE FARÁ A FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO PARA A LIBERAÇÃO DE SEU INÍCIO CONFORME ESTIPULADO NO ITEM ACIMA.	11
6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	12
7. DA CLASSIFICAÇÃO POR SETOR	14
8. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	15
9. DO PREÇO PÚBLICO DA TARIFA	15
10. DA PREVISÃO DE RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO	17
11. DO VALOR DE OUTORGA MÍNIMA DA CONCESSÃO	18
12. DO TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA	18
13. DOS EVENTOS OU DOS PONTOS DE MOVIMENTAÇÃO NOTURNA OU DE FINAL DE SEMANA	19
14. DAS VAGAS ESPECIAIS, DE EMERGÊNCIA E DE UTILIDADE PÚBLICA	21
15. DAS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA	22
16. DAS CAÇAMBAS	22
17. DAS ISENÇÕES	22
18. DAS FUNCIONALIDADES E GERENCIAMENTO DO SISTEMA	23
18.1. DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS:	23
19. DA APLICAÇÃO MULTICANAL PARA COMUNICAÇÃO E PAGAMENTO	25
19.1. DOS CANAIS:.....	25
19.2. DA CONTA VIRTUAL:	25



19.3.	DA APLICAÇÃO <i>MOBILE</i> :	26
19.4.	DA VENDA DIRETA AOS USUÁRIOS:	26
19.5.	DA VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIO NA INTERNET:	28
19.6.	DA VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SÍTIO NA INTERNET RESPONSIVO PARA USO EM APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR: 28	
19.7.	DA VENDA DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS RESPECTIVAS LOJAS VIRTUAIS, PARA SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID:	28
19.8.	DOS MEIOS DE PAGAMENTO:	29
19.9.	DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES:	29
19.10.	DOS DADOS ESTATÍSTICOS:	29
19.11.	DOS MONITORES DO SERP:	30
19.12.	DO QUADRO DE PESSOAL – MONITORES:	30
19.13.	DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MULTIVAGAS (PARQUÍMETRO):	31
19.14.	DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PARQUÍMETRO:	32
19.15.	DAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS DO PARQUÍMETRO:	32
19.16.	DAS INFORMAÇÕES AO USUÁRIO:	32
19.17.	DAS FORMAS PARA AQUISIÇÃO DE TEMPO DE ESTACIONAMENTO:	33
19.18.	DA UTILIZAÇÃO DO PARQUÍMETRO:	33
19.19.	DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:	33
20.	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS DE CONTROLE	38
20.1.	DOS PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS	38
20.1.1.	<i>Dos Parâmetros Operacionais Básicos</i>	38
20.1.2.	<i>Das Características Funcionais Básicas</i>	39
20.1.3.	<i>Do Cancelamento de Operações</i>	40
20.1.4.	<i>Do Tratamento de Moedas</i>	40
21.	DAS RECEITAS DA CONCESSÃO	46
21.1.	DO CONCEITO:	46
21.2.	DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA:	47
21.3.	DO PAGAMENTO DO VALOR DE OUTORGA:	47
22.	DA SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO	47
22.1.	DO QUE CABE A CONCESSIONÁRIA:	47
22.2.	DO TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA DO SERP:	48
22.3.	DA SINALIZAÇÃO REGULAMENTADORA	49
22.4.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DA SINALIZAÇÃO:	50
23.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE	51
24.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	53
25.	DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS	59
26.	DO SISTEMA DA QUALIDADE E DESEMPENHO – RESULTADOS	59



27. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE TESTES	60
28. DA VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA	61
29. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO	64
30. DA PROPOSTA COMERCIAL	65
31. DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	65
32. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ÁREA DE ABRANGÊNCIA	66
33. DO GESTOR DO CONTRATO	67

Índice de Quadros

QUADRO 1 – FASES DE IMPLANTAÇÃO DO SERP	13
QUADRO 2 – PREVISÃO DA RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO	17
QUADRO 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS POR FASE	27
QUADRO 4 – EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS POR FASE	39
QUADRO 5 – TEMPO MÁXIMO PERMITIDO DE ESTACIONAMENTO	48
QUADRO 6 – FLUXO DE CAIXA – CENÁRIO 1	62
QUADRO 7 – FLUXO DE CAIXA – CENÁRIO 2	62
QUADRO 8 – FLUXO DE CAIXA – CENÁRIO 3	63
QUADRO 9 – LISTA DE LOGRADOUROS COM VAGAS – FASE I	66
QUADRO 10 – LISTA DE LOGRADOUROS COM VAGAS – FASE II	67



PROJETO BÁSICO

1. DA INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios à formulação das propostas comerciais pelos LICITANTES interessados na concessão para exploração do estacionamento rotativo público de veículos nas vias municipais, logradouros e demais espaços públicos próprios, doravante denominado Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP, no Município de Lages, incluindo a implantação, operação, modernização, manutenção e gerenciamento das vagas do sistema, por meio da disponibilização de software, equipamentos, materiais, sinalização de trânsito e mão-de-obra, incluindo, ainda, a automação de vendas de bilhetes de estacionamento e controle do uso das vagas destinadas ao estacionamento rotativo pago em tempo real.

2. DO OBJETO

Concessão de áreas para o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP em logradouros públicos do Município de Lages, mediante uso remunerado das vagas disponibilizadas para o SERP, compreendendo a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e administração do sistema, além do gerenciamento das vagas do sistema, por meio da disponibilização de software, equipamentos, materiais, sinalização de trânsito e mão-de-obra, incluindo, ainda, a automação de vendas de bilhetes de estacionamento e controle do uso das vagas destinadas ao estacionamento rotativo Pago em tempo real, além de outros recursos necessários ao perfeito funcionamento da rotatividade.

Visando alcançar os objetivos do SERP a ser implantado, o mesmo deverá ser dotado de meios e recursos tecnológicos, inclusive equipamentos eletrônicos, modernos e atuais, além de dispor de sistemas informatizados e aplicativos para telefone celular (smartphone) e softwares que permitam a obtenção de informações e a liberação de vaga em tempo real, além de outras conveniências, dentre as quais destaca-se:

- a. Conveniência assegurada pela oferta de diversos meios de pagamento;
- b. Coibir o uso irregular das vagas e promover o aumento da rotatividade, democratizando ao máximo a utilização das mesmas;



- c. Rigoroso controle da arrecadação, priorizando o uso de recursos tecnológicos avançados e confiáveis, inibindo a fraude e a evasão de receita;
- d. Controle estatístico de uso das vagas permanente, de modo a possibilitar uma correta avaliação da Taxa de Ocupação das mesmas, quer seja, por área ou setores, visando à melhoria contínua e a ampliação da oferta do serviço.

Compete à CONCESSIONÁRIA assumir por sua conta e risco, todas as despesas com pessoal, inclusive encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, equipamentos, insumos ou quaisquer outros custos, encargos e bonificações necessários, direta ou indiretamente, para execução do serviço e cumprimento das metas do Contrato de Concessão.

O objeto da concessão compreende a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e administração do uso de vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias, logradouros e espaços públicos próprios, mediante a rotatividade de uso, denominado de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP.

A exploração abrange o uso de sistemas informatizados, software, parquímetros, aplicativos de “*smartphone*” (celular com acesso à internet), sítio eletrônico e pontos de venda, conforme especificado no presente Projeto Básico e nas demais normas legais aplicáveis, bem como, pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

Abrange, ainda, a comercialização de cartões de estacionamento e fiscalização do uso das vagas por meios eletrônicos, controle estatístico da rotatividade e auditoria permanente em tempo real e compreende a área delimitada nas 2 (duas) fases e nas futuras expansões definidas pelo PODER CONCEDENTE, durante a vigência da concessão do serviço.

A implantação e a exploração do serviço concedido, objeto do presente Edital, se dará em 2 (duas) fases.

Além deste objeto, compreende ainda:

- a. A realização de campanhas educativas para esclarecimento e orientação das pessoas usuárias;
- b. A execução dos serviços necessários à substituição do sistema atual, na forma e de acordo com os prazos estabelecidos para implantação das etapas,



incluindo-se, mas não se limitando, a sinalização vertical e horizontal das vagas;

- c. A implantação e manter os canais de comercialização e atendimento das pessoas usuária do SERP;
- d. A instalação dos equipamentos, softwares, sistemas informatizados e respectivas bases de dados e demais infraestrutura necessária para a gestão, o uso e o controle da ocupação das vagas do SERP;
- e. A disponibilização e instalação dos dispositivos e demais recursos tecnológicos necessários à geração de dados para supervisão, fiscalização e controle por parte do PODER CONCEDENTE;
- f. A instalação e provisão do sistema informatizado para controle de arrecadação e demais receitas do SERP, inclusive daquelas decorrentes das penalidades administrativas aplicadas aos usuários infratores;
- g. A implantação e manutenção de Pontos de Venda;
- h. A implantação e manutenção de uma Central de Atendimento ao Usuário (CAU), visando o registro de informações, reclamações, prestação de esclarecimentos e apoio ao usuário;
- i. A instalação e manutenção do Centro de Controle Operacional (CCO) para gestão, controle e processamento de informações do SERP, franqueado o uso de informações ao PODER CONCEDENTE;
- j. A execução e realização das expansões, remanejamentos e desativações de vagas do SERP que forem determinadas pelo PODER CONCEDENTE, desde que preservado o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão; e
- k. A implantação, manutenção, substituição e conservação, em toda a área de abrangência do SERP, dos equipamentos fixos, móveis, sinalização de regulamentar, tanto vertical como horizontal e sinalização de informação e demais dispositivos e equipamentos eletrônicos, sistemas e software, nos termos previstos no Edital e seus anexos, e na Proposta Comercial



considerada mais vantajosa para a Administração Pública, apresentada pela LICITANTE declarada vencedora do certame.

Todas as atividades previstas na concessão devem obedecer, rigorosamente, os critérios e condições previstas neste Projeto Básico e em normas complementares baixadas pelo PODER CONCEDENTE.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme dados do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN de Santa Catarina a frota de veículos registrados em julho de 2019 no Município de Lages é de 113.3731, sendo 86.295 automóveis, caminhonete e camionetas e 16.191 motocicletas e motonetas. A proporção de habitantes por veículo registrados no município é de 0,51 no ano de 2018, conforme demonstrado no quadro abaixo, que equivale a uma média de um veículo para cada dois habitantes, trata-se de uma média alta, e que a cada ano cresce e agrava a situação do trânsito na cidade.

É sabido que nos bairros mais populosos, com maior concentração comercial e de serviços, existe uma verdadeira disputa por espaço na via pública para estacionamento, o que levou muitos comerciantes a fazerem uso particular dos recuos com guias rebaixadas, bem como, daqueles que sequer comportam um veículo, fazendo com que o pedestre tenha que caminhar na via, causando insegurança àqueles deficientes visuais, mães com carrinho de bebê, entre outras dificuldades. É comum encontrarmos cones, cancelas e placas instaladas pelos comerciantes, informando que a vaga é para uso de cliente.

A solução encontrada para disciplinarmos o uso desses espaços públicos, foi a implantação do estacionamento rotativo, que é um instrumento da engenharia de tráfego, criado com o objetivo de democratizar o uso das vagas ao longo do dia, quando a oferta é menor do que a procura e em paralelo, organizarmos o uso dos recuos indevidamente usado como se particulares fossem. Solução está usada em muitas cidades brasileiras, e também estrangeiras. São Paulo foi a primeira a implantar o sistema no ano de 1974, mas, a solução é largamente usada em países como Estados Unidos e Europa.

Estes fatos exigem que o PODER PÚBLICO adote providências urgentes para solucionar os problemas relacionados à grande demanda por estacionamento, priorizando

¹ Fonte: <http://consultas.detrannet.sc.gov.br/Estatistica/Veiculos/>



os pedestres e oferecendo mais conforto e segurança aos comerciantes que necessitam de vagas para seus clientes e para as operações de carga e descarga.

O estacionamento rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador desses espaços. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam minimizar o problema de carência de vagas em áreas comerciais e de serviços.

4. DA FINALIDADE

A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP pretende suprir as seguintes necessidades relacionadas à gestão do tráfego no Município de Lages:

- a. Democratizar o uso do espaço público, permitindo que mais usuários façam uso das vagas de estacionamento;
- b. Organizar o espaço disponível e regulamentado para estacionamento rotativo;
- c. Controlar a utilização das vagas de estacionamento rotativo por meios de recursos tecnológicos;
- d. Realizar o controle estatístico do uso das vagas, possibilitando à Administração Pública uma correta avaliação de seu uso, por meio de medições continuadas da Taxa de Ocupação e da Taxa de Respeito;
- e. Possibilitar a cobrança de Tarifa Básica de Utilização de vaga de estacionamento público;
- f. Adoção de um sistema de controle de vagas acessível, inteligente e cômodo aos usuários;
- g. Utilização de tecnologia que tende a coibir o uso irregular das vagas e que busque sempre aumentar a rotatividade.

Os objetivos definidos pela Secretaria de Planejamento e Obras visam, entre outros, proporcionar qualidade ao serviço público, priorizando o uso de recursos técnicos atuais de engenharia de tráfego.



5. DOS PRAZOS

5.1. Do Prazo da Concessão:

O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos.

O Contrato de Concessão poderá ser prorrogado, desde que a CONCESSIONÁRIA, comprovadamente, incorra em ao menos uma das seguintes hipóteses:

- a. Necessidade fundamentada de amortização de investimentos;
- b. Previsão superveniente para execução de serviços inicialmente não previstos no Edital de Concorrência Pública N° ###/2019 e no Contrato de Concessão;
- c. Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro da CONCESSIONÁRIA, mediante justificação.

A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverão ser determinados em processo administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado da CONCESSIONÁRIA protocolado com antecedência mínima de 06 (seis) meses do termo contratual.

O prazo de prorrogação deverá ser o estritamente necessário para o resgate do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

5.2. Dos Prazos da Implantação:

Caberá a CONCESSIONÁRIA apresentar à Secretaria de Planejamento e Obras, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato de Concessão, Projeto Executivo do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - SERP, contendo:

- a. Adequação e identificação das vagas de estacionamento rotativo;
- b. Sinalização vertical e horizontal das vagas;
- c. Identidade visual do sistema;
- d. Localização dos pontos de vendas; e
- e. Detalhamento das providências técnicas e operacionais necessárias à implantação do sistema.



A Secretaria de Planejamento e Obras, procederá a análise do Projeto Executivo do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP, apresentado pela CONCESSIONÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis de seu recebimento;

No prazo indicado no subitem anterior, a Secretaria de Planejamento e Obras, emitirá Parecer indicando a aprovação do Projeto Executivo apresentado pela CONCESSIONÁRIA, ou a necessidade de adequações;

Do Parecer que aprove o Projeto Executivo apresentado pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE emitirá a Ordem de Serviço no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Caso a Secretaria de Planejamento e Obras, entenda pela necessidade de adequação ou modificação do Projeto, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizá-lo, até que resulte na aprovação do Projeto Executivo do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP;

A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP, se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte do Poder Concedente, e será realizado nos seguintes termos e prazos:

- a. A Fase I, que consiste na implantação de 2.073 (duas mil e setenta e três) vagas pagantes, será realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme estabelece o Anexo II – Projeto Básico, e o Projeto Executivo aprovado pela Secretaria de Planejamento e Obras;
- b. Contados 10 (dez) úteis dias para o término do prazo estabelecido, o Poder Concedente fará a fiscalização da implantação para a liberação de seu início conforme estipulado no item acima;
- c. A Fase II, que consiste na implantação de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) vagas pagantes, será implantada em 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Poder Concedente;
- d. Contados 10 (dez) dias úteis para o término do prazo estabelecido, o Poder Concedente fará a fiscalização da implantação para a liberação de seu início conforme estipulado no item acima.

Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, desde que coincidindo com a implantação de todas as vagas da Fase I, a



CONCESSIONÁRIA dará início à cobrança da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP.

Antecedendo a entrada em operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP deverão ser realizadas, pela CONCESSIONÁRIA, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre a forma de operação do SERP, informando a data de início de funcionamento, formas de aquisição dos créditos de estacionamento e dos meios eletrônicos de pagamento.

Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONCESSIONÁRIA deverá concluir a implantação de todas as vagas do Sistema, devendo assim atingir a totalidade de 2.589 (duas mil quinhentos e oitenta e nove) vagas implantadas, de acordo com estudo de viabilidade técnica realizado pelo PODER CONCEDENTE.

A expansão do número de vagas poderá ser feita por iniciativa do PODER CONCEDENTE ou atendendo a estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira propostos pela CONCESSIONÁRIA, e aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

Os prazos de implantação somente serão revistos, quando seu descumprimento estiver embasado em motivos de força maior e/ou motivos imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base em motivos previstos no subitem anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do SERP são as vias, logradouros e áreas públicas de todo o Município de Lages que são polos de atração de tráfego e geradores de elevada demanda por vagas de estacionamentos.

Compete exclusivamente ao PODER CONCEDENTE planejar, delimitar e determinar quais são as áreas destinadas ao SERP.



A área de abrangência refere-se aos logradouros e áreas públicas do Município de Lages, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os polos de atração de tráfego, geradores de elevada demanda por estacionamento.

Farão parte também das áreas de abrangência, as vagas de estacionamento de uso público, aquelas situadas nos recuos da testada dos imóveis comerciais, desde que estejam de acordo com a legislação federal (NBR 9050) e municipal (Lei Federal N° 3.685 de 13 de julho de 2001).

O número total de vagas de estacionamento público, inicialmente previstas, considerando a conclusão das 2 fases de implantação, é de 2.589 (duas mil quinhentas e oitenta e nove vagas) vagas, cuja localização e distribuição segue demonstrado na “Planilha 19 – Demonstrativo de Vagas Ofertadas” do Anexo II.4.1, para integrante deste Projeto Básico.

O número de vagas somente poderá ser ampliado por decisão do PODER CONCEDENTE.

A implantação do sistema será realizada em 2 (duas) fases sucessivas, conforme apresentado no Quadro 01 a seguir, contadas a partir do início da operação regular do serviço:

Quadro 1 – Fases de Implantação do SERP

Fase	Período (meses)	Vagas Pagantes					Vagas Isentas de Pagamento				Subtotal	Total
		Automóvel	Idoso (5%)	PNE (2%)	Motocicleta	Carga e Descarga	Segurança	Emergência	Paracício			
I	4	1.624	111	45	272	21	2.073	10	3	17	30	2.103
II	2	398	26	16	42	3	485	1	0	0	1	486
Total		2.022	137	61	314	24	2.558	11	3	17	31	2.589

A distribuição das vagas de estacionamento público do SERP, assim como as informações referentes à localização das mesmas encontram-se detalhadas no Anexo II.4.1, o qual trata também, da adequação do estacionamento rotativo aos corredores de transporte coletivo e atualização do quantitativo de vagas no Município de Lages.



7. DA CLASSIFICAÇÃO POR SETOR

As vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP, localizadas nas vias públicas, serão classificadas de acordo com o nível de disputa pela sua utilização, medido pela Taxa de Ocupação do setor, assim definidas:

- a. **Zona Azul:** área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, caminhonetes e camionetas e veículos de carga com capacidade de até uma tonelada e similares. A sinalização local regulamentará o tempo de uso da vaga;
- b. **Zona Preta:** área destinada ao estacionamento de ciclomotores, motonetas, motocicletas e similares: área destinada ao estacionamento exclusivo destes veículos, pelo período regulamentar estabelecido pela sinalização local;
- c. **Zona Verde:** área destinada ao estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idosos, desde que devidamente identificados;
- d. **Zona Branca:** área destinada ao estacionamento exclusivo de veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade reduzida, desde que devidamente identificados;
- e. **Zona Marrom:** área destinada ao estacionamento de veículos de carga com capacidade de até 5 (cinco) toneladas de carga útil: área destinada exclusivamente ao estacionamento destes veículos, na atividade de carga e descarga de mercadorias, mudanças e outros, pelo período regulamentar estabelecido pela sinalização local;
- f. **Zona de Amarela:** área destinada ao estacionamento de veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal, os veículos de Corpo Diplomático e de Corpo Consular, os veículos militares, da Aeronáutica, do Exército e da Marinha, os veículos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e as ambulâncias, os veículos das empresas públicas prestadoras de serviços essenciais: correio, abastecimento de água, tratamentos de efluentes, coleta de lixo, abastecimento de energia elétrica, quando em serviço, os veículos vinculados à Imprensa (devidamente identificados), quando em serviço, os motoristas e prepostos nos seus respectivos pontos de táxi, desde que devidamente identificados;



- g. **Zona Vermelha:** área destinada ao estacionamento de curta duração (10 minutos no máximo com pisca alerta ligado) para veículos de passageiros e/ou coletivos em locais de interesse público e com base em critério técnico;
- h. **Zona de Paraciclo:** área destinada ao estacionamento exclusivo de bicicletas, munidas de infraestrutura dedicada.

8. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento do SERP será ser de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 horas às 19:00 horas e aos sábados das 08:00 horas às 13:00 horas.

Além desses horários e em locais diversos dos estabelecidos neste Projeto Básico, poderá ser determinada a operação temporária do serviço à CONCESSIONÁRIA para atendimento de demandas eventuais.

A Taxa Ocupação Efetiva das vagas está estimada inicialmente em 40% (quarenta por cento), para uma Taxa de Respeito de 95% (noventa por cento).

Nas ativações do serviço em locais e horários para atendimento de demandas eventuais, o PODER CONCEDENTE poderá definir períodos máximos diferentes.

9. DO PREÇO PÚBLICO DA TARIFA

Fica sujeito ao pagamento da Tarifa Básica de Utilização o estacionamento de veículos automotores nos logradouros públicos municipais sinalizados como áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP, nos horários definidos pelo regulamento do sistema.

O preço público referente à Tarifa Básica de Utilização, refere-se a 1 hora de estacionamento por vaga no SERP, sendo que será fracionada de 15 em 15 minutos para fins de utilização, desde que o controle de uso permita identificar automaticamente o tempo de utilização e o pagamento seja na forma de crédito adquirido antecipadamente.

O fracionamento será aplicado nas vendas através da conta virtual e quando o usuário realizar toda a operação de estacionamento, registro da ocupação da vaga e posterior registro de desocupação.

O preço público máximo da Tarifa Básica de Utilização de vaga do SERP, para os fins do presente certame, fica assim fixada:



- **Para 1 (uma) hora de ocupação será de, no máximo, R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)** para veículos automotores de passageiros do tipo automóveis, caminhonetes, caminhonetas e similares e veículos de carga com capacidade de até uma tonelada.

O preço público por 1 (uma) hora de ocupação para ciclomotores, motocicletas, motonetas e similares corresponderá a 50% do preço da hora para veículos automotores de passageiros do tipo automóveis, caminhonetes, caminhonetas e similares e veículos de carga com capacidade de até uma tonelada.

Nas ativações do serviço em locais e horários para atendimento de demandas eventuais, o valor da tarifa será acrescido em 100% (cem por cento).

O preço por 1 (uma) hora de ocupação para qualquer equipamento ou material depositado em vaga do SERP será o mesmo cobrado para veículos automotores de passageiros do tipo automóveis, caminhonetes, caminhonetas e similares e veículos de carga com capacidade de até uma tonelada.

As atividades de manutenção e obras de construção civil de CONCESSIONÁRIAS de serviço público, bem como as caçambas metálicas estacionárias que utilizarem vagas demarcadas de estacionamento, terão os custos relativos a dedicação exclusiva durante todo o horário de ocupação da ou das vagas imputado aos seus responsáveis. Para tanto, deverão credenciar-se junto à CONCESSIONÁRIA para o pagamento prévio do valor referente à utilização da ou das vagas, conforme o caso, obtendo o respectivo documento de autorização para uso das vagas conforme solicitado e para o prazo que for necessário. O valor a ser cobrado será o resultante da multiplicação do número de horas a serem utilizadas pelo preço da Tarifa Básica de Utilização vigente multiplicado pelo número de vagas utilizadas.

Na forma da Legislação Municipal, não estarão sujeitos ao pagamento do preço, dentro das vias integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP, os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal, os veículos de Corpo Diplomático e de Corpo Consular, os veículos militares, da Aeronáutica, do Exército e da Marinha, os veículos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e as ambulâncias, os veículos das empresas públicas prestadoras de serviços essenciais: correio, abastecimento de água, tratamentos de efluentes, coleta de lixo, abastecimento de energia elétrica, quando em serviço, os veículos vinculados à Imprensa (devidamente identificados), quando em



serviço, os motoristas e prepostos nos seus respectivos pontos de táxi, os veículos tipo táxi até no máximo 5 (cinco) minutos e os demais veículos até 3 (três) minutos em operação de embarque e desembarque de passageiros, nas áreas em frente às clínicas médicas e estabelecimento de ensino, por tempo não superior a 15 (quinze) minutos, desde que em locais específicos e devidamente sinalizados e os transportadores escolares, nas proximidades dos estabelecimentos de ensino, em locais específicos e devidamente sinalizados. Embora isentos de pagamento, os veículos descritos deverão respeitar as demais condições de utilização do estacionamento rotativo, especialmente no que tange ao tempo de uso.

10. DA PREVISÃO DE RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

O potencial de receita bruta anual estimada com a exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP de veículos nas vias, logradouros e próprios públicos municipais, segue apresentado no Quadro 02.

No levantamento da receita levou-se em consideração a Taxa de Ocupação projetada, conforme consta demonstrado no Anexo II.4.1 – Estudo de Viabilidade Econômico e Financeiro e o preço da Tarifa Básica de Utilização máxima fixada no Edital de Concorrência Pública Nº ##/2019. A estimativa de receita bruta, assim como, o preço da Tarifa Básica de Utilização consta apurada no respectivo anexo.

Quadro 2 – Previsão da Receita Anual e Valor Estimado da Concessão

Ano	Tarifa Básica de Utilização	Número Anual de Vaga/Hora Equivalente	Taxa de Ocupação Efetiva	Receita Bruta Operacional
Ano 1	2,50	4.595.248	38,00%	4.365.485,60
Ano 2	2,50	7.243.448	38,84%	7.032.663,66
Ano 3	2,50	7.243.448	39,69%	7.187.382,26
Ano 4	2,50	7.243.448	40,56%	7.345.504,67
Ano 5	2,50	7.243.448	41,46%	7.507.105,78
Ano 6	2,50	7.243.448	42,37%	7.672.262,10
Ano 7	2,50	7.243.448	43,30%	7.841.051,87
Ano 8	2,50	7.243.448	44,25%	8.013.555,01
Ano 9	2,50	7.243.448	45,23%	8.189.853,22
Ano 10	2,50	7.243.448	46,22%	8.370.029,99
Ano 11	2,50	7.243.448	47,24%	8.554.170,65
Ano 12	2,50	7.243.448	48,28%	8.742.362,41
Ano 13	2,50	7.243.448	49,34%	8.934.694,38



Ano 14	2,50	7.243.448	50,42%	9.131.257,66
Ano 15	2,50	7.243.448	51,53%	9.332.145,32
Total		106.003.520		118.219.524,59

O valor efetivo do contrato somente será determinado a partir da Proposta Comercial vencedora do certame licitatório e resultará do produto do preço da Tarifa Básica de Utilização proposta pelo número projetado anual de vagas de estacionamento, dado a Taxa de Ocupação projetada.

A Taxa de Ocupação projetada resultou dos estudos apresentados no relatório de viabilidade econômico-financeira.

11. DO VALOR DE OUTORGA MÍNIMA DA CONCESSÃO

O Valor da Outorga mínima, por vaga/mês, é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por vaga/hora** destinada para automóveis, caminhonetes, camionetas e similares e para ciclomotores, motocicletas, motonetas e similares será de 25% (vinte e cinco por cento) do Valor da Outorga mínima.

A diferença a maior entre o Valor de Outorga proposta pela LICITANTE e o Valor de Outorga mínima será considerado bonificação e não deverá compor a despesa ou o repasse tributário.

O Valor da Outorga proposta, deverá ser atribuído por vaga e será pago mensalmente, na proporção do número de vagas para automóveis, caminhonetes, camionetas e similares, e para ciclomotores, motocicletas, motonetas e similares.

O pagamento mensal da obrigação onerosa da Outorga será até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, via transferência bancária.

O Valor da Outorga será aplicado nos termos do § 10º, Art. 1º da Lei Municipal N° 4.127/2015, na sinalização viária e campanhas educativas.

12. DO TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA

O tempo máximo de permanência na mesma vaga deverá constar nas placas de sinalização de regulamentação do setor, conforme enumerado a seguir, exceto nos casos definidos em regulamento próprio:



- a. **Zona Azul, Preta, Verde e Branca** – o período máximo de permanência será de 02 (duas) horas contínuas, vedada sua prorrogação, mediante pagamento de Tarifa Básica de Utilização pela ocupação da vaga;
- b. **Zona Amarela** – o período máximo de permanência obedecerá à sinalização local, dispensado o pagamento de Tarifa Básica de Utilização pela ocupação da vaga;
- c. **Zona Vermelha** – o período máximo de permanência será de 10 (dez) minutos, com pisco alerta ligado, vedado sua prorrogação, dispensado o pagamento de Tarifa Básica de Utilização pela ocupação da vaga;
- d. **Zona de Paraciclo** – o período máximo de permanência obedecerá à sinalização local, dispensado o pagamento de Tarifa Básica de Utilização pela ocupação da vaga.

Caberá à CONCESSIONÁRIA manter cadastro atualizado das vagas do SERP, bem como seu tipo, em sistema cartográfico georreferenciado compatível com o padrão utilizado pela Administração Municipal, devendo compartilhar as informações com a Secretaria de Planejamento e Obras.

13. DOS EVENTOS OU DOS PONTOS DE MOVIMENTAÇÃO NOTURNA OU DE FINAL DE SEMANA

O PODER CONCEDENTE, por iniciativa própria ou mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, poderá autorizar o uso do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP em operações especiais para atender demandas específicas em determinadas regiões da cidade, integrante ou não do próprio SERP, especialmente em datas comemorativas, eventos de grande geração de tráfego e em pontos de movimentação noturna ou de final de semana, precedido de ampla e prévia divulgação.

Estas operações deverão obedecer à regulamentação própria, estabelecida através de Portaria do PODER CONCEDENTE, principalmente quanto a:

- a. Localização das vagas;
- b. Horário de funcionamento;
- c. Tempo máximo de permanência;



- d. Preço Público estabelecido em Tarifa Única, não podendo ser superior ao triplo do preço da Tarifa Básica de Utilização vigente.

O PODER CONCEDENTE enviará notificação por escrito à CONCESSIONÁRIA da decisão de implantar cobrança de estacionamento em operações específicas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



14. DAS VAGAS ESPECIAIS, DE EMERGÊNCIA E DE UTILIDADE PÚBLICA

Terá direito ao estacionamento em vaga de Zona Verde, reservada e identificada para este fim, mediante sinalização horizontal e/ou vertical o veículo cujo motorista ou passageiro seja idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Terá direito ao estacionamento em vaga de Zona Branca, reservada e identificada para este fim, mediante sinalização horizontal e/ou vertical, o veículo cujo motorista ou passageiro seja pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade reduzida.

As Zonas Verde e Branca destinadas ao uso de idosos e pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade reduzida, respectivamente, deverão estar demarcadas e identificadas pela sinalização horizontal e/ou vertical, e deverão estar localizadas estrategicamente, de modo a facilitar a sua utilização.

O tempo máximo de permanência nas vagas destinadas às Zonas Verde será de 2 (duas) horas.

O tempo máximo de permanência nas vagas destinadas às Zonas Branca será de 2 (duas) horas

O uso de vaga em Zona Verde ou Branca, implica no pagamento por hora de estacionamento, do preço público referente à Tarifa Básica de Utilização.

Para a utilização de vaga em Zona Verde ou Zona Branca, a pessoa usuária deverá dispor de credencial padrão emitida de acordo com as Resoluções N° 303 e 304 do CONTRAN, que deverá ser exibida sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima durante o período que permanecer estacionado.

Os interessados em utilizar as vagas de Zona Verde ou Branca deverão providenciar previamente seu cadastramento junto ao PODER CONCEDENTE, de acordo com regulamentação do CONTRAN, sendo obrigatória a colocação do cartão de identificação de usuário com prioridade no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, próximo ao seu vidro dianteiro e com face da frente voltada para fora.

A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso do cartão ou credencial de identificação, sendo que a sua não utilização caracteriza infração às normas de utilização do SERP.



De conformidade com a Lei Federal N° 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Resolução do CONTRAN N° 303 de 18 de dezembro de 2008, estão reservadas 5% (cinco por cento) vagas destinadas exclusivamente para o uso de idosos utilizando o cartão ou credencial no interior do veículo.

De conformidade com a Lei Federal N° 10.098 de 19 de dezembro de 2000, e o Decreto N° 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Resolução do CONTRAN N° 303 de 18 de dezembro de 2008, estão reservadas 2% (dois por cento) das vagas destinadas, exclusivamente, para o uso por veículo que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade reduzida, utilizando o cartão ou credencial no interior do veículo.

15. DAS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA

Estão isentos de pagamento do preço público da tarifa os veículos em serviço de carga e descarga, nos horários fixados pela legislação específica. Os veículos utilitários, pick-ups e baús com capacidade de carga inferior a mil quilos, poderão proceder à carga e descarga em qualquer área do SERP, fora do horário previsto acima, porém efetuando o pagamento da Tarifa Básica de Utilização e respeitando o tempo máximo de permanência na vaga.

16. DAS CAÇAMBAS

Na área de abrangência do SERP as caçambas estáticas, coletoras de entulhos, pagarão proporcionalmente pelo tempo de uso das vagas de estacionamento rotativo que ocuparem.

O valor a ser cobrado a título de diária pelo uso da vaga obedece ao que estabelece o Art. 11-B, da Lei Municipal N° 4.127 de 17 de setembro de 2015 c/c § 1° do Art. 2° do Decreto Municipal N° 17.064/2017.

17. DAS ISENÇÕES

Os veículos de emergência destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de fiscalização de trânsito e as ambulâncias, além de veículos com prioridade de trânsito, na forma da lei, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço, desde que devidamente identificados e sinalizados na forma estabelecida pelo CONTRAN;



Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, tais como os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, coleta de lixo, de gás combustível canalizado, de correios, de telecomunicações, imprensa, de conservação e manutenção de sinalização viária, de transporte de valores e serviço de escolta, quando em serviço na via pública, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional, a serviço do órgão público, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

Os veículos oficiais do Corpo Diplomático ou Corpo Consular, os veículos militares da Aeronáutica, do Exército ou da Marinha, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;

Os motoristas e prepostos nos seus respectivos pontos de táxi e os veículos tipo táxi até no máximo 5 (cinco) minutos e os demais veículos até 3 (três) minutos em operação de embarque e desembarque de passageiros;

Os veículos de transporte escolar, nas proximidades dos estabelecimentos de ensino, em locais específicos e devidamente sinalizados.

18. DAS FUNCIONALIDADES E GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. Das Diretrizes Operacionais:

A CONCESSIONÁRIA deverá executar os procedimentos operacionais de forma a satisfazer as condições de regularidade, eficiência, atualidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade tarifária, bem como os critérios de avaliação a serem estabelecidos no processo licitatório e no Contrato de Concessão, prestando adequadamente os serviços, em observância à legislação vigente, ao Regulamento do sistema e às diretrizes constantes deste Projeto Básico, em especial, as seguintes:

- a. Garantir aos usuários facilidade na aquisição do tempo de estacionamento, tanto na localização dos pontos de venda, quanto na sua utilização, com



transações simplificadas, possibilitando independência ao usuário na escolha das diversas formas de registro e pagamento, no mínimo, através de meios eletrônicos e moeda corrente;

- b. Otimizar o uso das vagas de estacionamento integrantes do SERP de forma a readequá-las e adaptá-las às necessidades dos usuários, incentivando a rotatividade, bem como executar eventuais expansões, de acordo com os termos e condições previstos neste Projeto Básico e no Contrato de Concessão;
- c. Implantar e manter em boas condições a sinalização regulamentar vertical e horizontal do SERP, bem como a sinalização de informação, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, visando à correta orientação dos usuários;
- d. Garantir aos usuários informação quanto ao funcionamento do SERP, através da Central de Atendimento ao Usuário (CAU) e de campanha educativa, especialmente para divulgação das formas de pagamento que poderão ser utilizadas, dos canais de acesso às informações e sistemas de comunicação, das mensagens de sinalização gráfica horizontal e vertical, e dos tipos de infração e de penalidade a que estarão sujeitos os veículos, em caso de desrespeito ao regulamento;
- e. Implementar controle centralizado com gestão integrada em tempo real, de modo a propiciar a transmissão dos dados referentes à utilização das vagas e fazer registro contínuo das informações do sistema;
- f. Garantir ao PODER CONCEDENTE o adequado exercício da fiscalização e a supervisão dos serviços prestados, em especial quanto à sua qualidade;
- g. Vincular o SERP ao uso de tecnologias de ponta, com estrita observância do controle automatizado, observados sempre os procedimentos previstos neste Projeto Básico e no Contrato de Concessão;
- h. Garantir ao Poder Concedente, aos usuários e à população em geral, transparência nas informações atinentes à arrecadação do SERP.

A relação técnica para o número de monitores será de, no mínimo, 1 (um) monitor para cada setor composto por 60 (sessenta) vagas por turno.



Nas vias e logradouros públicos onde houver alta rotatividade no uso das vagas, a CONCESSIONÁRIA poderá optar pela instalação de parquímetros em apoio a operação dos monitores.

19. DA APLICAÇÃO MULTICANAL PARA COMUNICAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Dos Canais:

O sistema deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago via internet.

19.2. Da Conta Virtual:

Via internet, no portal (site) da CONCESSIONÁRIA, o cidadão poderá realizar a abertura de uma conta virtual com no mínimo os seguintes dados:

- a. CPF;
- b. Nome;
- c. Endereço completo;
- d. Telefone;
- e. E-mail; e
- f. Relação de veículos contendo marca/modelo e placa.

O portal web deverá ter as seguintes opções de pagamento online para carga/recarga:

- a. Por Cartão de Crédito; e
- b. Por Boleto Bancário.

O sistema deverá apresentar o extrato de uso da conta virtual com:

- a. Consolidação do saldo restante com o valor da última aquisição de créditos;
- c. Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);
- d. Data e hora de uso;
- e. Tempo de estacionamento;
- f. Valor debitado; e
- g. Saldo Restante.



19.3. Da Aplicação *Mobile*:

A aplicação multicanal dotada de rotina ou aplicativo que permita ao usuário a realização da compra de créditos realize operação de estacionamento e gerencie conta virtual, considerando ainda:

- a. Estar disponível para sistema operacional iOS e ANDROID;
- b. Permitir acesso à conta virtual para alteração e inclusão de placa de veículo;
- c. Possibilitar operações de carga ou recarga de crédito;
- d. Possibilitar que o usuário realize operação de estacionamento e liberação da vaga;
- e. Consultar saldo e extrato de uso;
- f. Mostrar tempo de estacionamento em andamento;
- g. Emitir alerta, com tempo configurável, no término do período adquirido.

19.4. Da Venda Direta aos Usuários:

Além da conta virtual, a aquisição de Tarifa Básica de Utilização poderá ser realizada através de:

- a. Pontos de Venda Móveis;
- b. Pontos de Venda Fixos;
- c. Parquímetros Eletrônicos Multivagas; e
- d. Canais de Venda Virtual.

A comercialização da Tarifa Básica de Utilização será realizada diretamente pela CONCESSIONÁRIA em Pontos de Venda que podem ser:

- a. **Pontos de Venda Móveis:** Monitores do SERP, portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil;
- b. **Pontos de Venda Fixos:** Instalados em estabelecimentos comerciais credenciados pela CONCESSIONÁRIA (PDV), portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil;



- c. **Parquímetros Eletrônicos Multivagas:** Equipamentos eletrônicos expedidores de bilhetes (PEM), utilizados nos setores da cidade em que não houver restrição à sua instalação nos espaços públicos;
- d. **Canais de Venda Virtual:** Sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular (smartphone), aplicativos disponibilizados gratuitamente em lojas virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais iOS e ANDROID.

O número de equipamentos a serem disponibilizados para venda direta aos usuários consta relacionado no Quadro 3:

Quadro 3 – Distribuição dos Equipamentos Eletrônicos por Fase

Item	Parquímetro Multivagas	P.O.S.		P.D.A.	Impressora Portátil	Soma
		Móvel	Fixo			
Fase I	36	36	8	4	48	132
Fase II	9	9	2	1	12	32
Total	45	45	10	5	60	164

Nas operações de aquisição da Tarifa Básica de Utilização, os Pontos de Venda devem permitir que o usuário:

- Informe os dados de identificação do veículo (placa);
- Efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do Regulamento; e
- Emita o comprovante eletrônico de pagamento no valor adquirido.

O comprovante de aquisição da Tarifa Básica de Utilização deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do canal de venda;
- Quantidade de tempo de estacionamento adquirido;
- Valor pago;
- Data e hora de emissão do bilhete;
- Placa do veículo;



f. Data e hora de expiração do estacionamento regular.

O comprovante de aquisição de Tarifa Básica de Utilização, deverá permanecer afixados em local visível do interior do veículo, enquanto o mesmo estiver estacionado numa vaga do SERP, exceto quando a comprovação do direito de uso da vaga, seja demonstrado por meio dos canais de venda ou acesso virtual disponibilizados.

A CONCESSIONÁRIA deve posicionar os Pontos de Venda em locais estrategicamente distribuídos, de fácil acesso, e manter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

19.5. Da Venda de Créditos de Estacionamento através de Sítio na Internet:

Deverá ser disponibilizado sítio (site) na internet que permita a aquisição de créditos de estacionamento.

O sítio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.

Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

19.6. Da Venda de Créditos de Estacionamento através de Sítio na Internet Responsivo para uso em Aparelhos de Telefonia Celular:

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar sítio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas atualmente disponíveis nos aparelhos de telefonia celular.

19.7. Da Venda de Créditos de Estacionamento através de Aplicativos Disponibilizados Gratuitamente nas Respektivas Lojas Virtuais, para Sistemas Operacionais iOS e ANDROID:

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar aplicativo para download gratuito nas lojas virtuais da Apple "App Store" e da Google "Play Store".

Os aplicativos deverão ter opção para consulta em mapa georreferenciado à localização dos parquímetros existentes mais próximos.



19.8. Dos Meios de Pagamento:

Para aquisição do direito de estacionar deverá ser possível ao usuário a utilização dos seguintes meios de pagamento:

- a. Cédulas ou moedas nacionais em circulação oficial e de uso corrente no País;
- b. Cartão eletrônico recarregável do SERP;
- c. Cartão eletrônico de crédito ou débito;
- d. Créditos pré-pagos para ativação por internet ou por meio de aplicativos para smartphone.

Os cartões eletrônicos recarregáveis do SERP deverão ser únicos e padronizados para todas as áreas do sistema, podendo ser utilizados indistintamente em qualquer vaga, devendo possuir registro lógico de identificação única e dados armazenados com nível de segurança de acesso e proteção compatíveis com a aplicação a que se destinam.

O Sistema deve permitir a utilização de cartão eletrônicos de crédito ou débito para aquisição do bilhete de estacionamento, cabendo à CONCESSIONÁRIA oferecer todos os requisitos necessários para a viabilidade técnica da integração.

19.9. Do Registro das Operações:

Todas as operações realizadas sejam de venda de Tarifa Básica de Utilização do SERP ou Notificação com Aviso de Irregularidade, deverão ser registradas no software de controle centralizado do sistema, de forma *on line*, seja ela efetuada em um Ponto de Venda fixo, móvel ou virtual, de modo a propiciar o acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços em tempo real. Para tanto a CONCESSIONÁRIA deve garantir um link de comunicação entre o canal de pagamento e a central, independentemente da localização dos Pontos de Venda e das condições de seu entorno.

Os registros deverão abranger os dados do veículo, das vagas utilizadas e do tempo de estacionamento adquirido.

19.10. Dos Dados Estatísticos:

Com base nos dados armazenados pelo sistema de controle e uso do SERP, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar software de gestão, com permissão de acesso a preposto do PODER CONCEDENTE, permitindo a recuperação das seguintes informações:



- a. Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por Ponto de Venda, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação em determinado período;
- b. Dados estatísticos referentes à utilização das vagas de estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho, incluindo Taxas de Ocupação (percentual de vagas ocupadas) e Taxa de Respeito (percentual de vagas ocupadas em conformidade com as regras do estacionamento);
- c. Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
- d. Utilização por tipo de pagamento (dia/mês);
- e. Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

19.11. Dos Monitores do SERP:

Serão funcionários da CONCESSIONÁRIA, uniformizados, equipados e identificados com foto, nome e número de registro, que farão a venda e registro digital do tempo de estacionamento.

O equipamento disponibilizado aos monitores deverá ter a capacidade de operar a aplicação *mobile online e off line*.

Farão a venda do tempo de estacionamento diretamente ao cidadão, com dinheiro em espécie e registro digital pela aplicação multicanal.

Os monitores deverão possuir dinheiro em espécie para fornecer os trocos necessários aos usuários, tendo a obrigatoriedade de troco para até 20 (vinte) reais.

É obrigatório para o exercício da função de monitor, o uso de uniforme ostensivo de fácil identificação pelo cidadão.

19.12. Do Quadro de Pessoal – Monitores:

Em razão do número de vagas total previsto com a implantação de todas as etapas, o número de parquímetros multivagas deverá ser dimensionado em função do número de vagas monitoradas e do tempo de deslocamento a ser realizado pelo monitor para o atendimento de cada vaga.

Considerando que cada vaga possui em média 5,0 m de comprimento, por 2,30 m de largura e considerando o total instalado de 2.589 (duas mil, quinhentas e oitenta e nove) vagas, isto representa um percurso linear médio aproximado de 13 mil metros.



Considerando a distribuição em duas faixas paralelas, este percurso reduz para a metade, isto é, aproximadamente 6,5 mil metros, cuja distância deverá ser percorrida a cada 60 (sessenta) minutos, compreendendo um ciclo de 1 (uma) hora, no máximo.

Considerando o tempo médio de atendimento por vaga em 1 minuto, no transcurso do tempo de uma hora o monitor será capaz de atender 60 (sessenta) vagas. Dessa forma, o tempo de ciclo será de 60 (sessenta) minutos. Portanto, o número de monitores necessários por turno, resulta do quociente entre o número total de vagas, isto é, 2.589 por 60 minutos, o que resulta em 41 monitores por turno. Considerando a necessidade de dois turnos, resulta em 81 monitores. Considerando ainda, o número de feristas que corresponde a 9,09% e mais 1,86% a título de absenteísmo, resultando em mais 8 monitores, totalizando 90 monitores, todavia, esta questão será deixada a critério do Licitante. Para efeito de Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira será considerada somente 82 monitores.

Todavia, o custo adicional de mais 8 monitores deverá ser substituído pelo investimento em, pelo menos, 8 parquímetros multivagas.

Considerando que o quadro efetivo após o encerramento da segunda fase será de 90 monitores, aproximadamente 9% deste quadro, será destinado para cobrir férias e faltas, assim o quadro operacional de monitores será composto de $90 - 8 = 82$ monitores ativos, distribuídos em dois turnos de 41 monitores em cada turno.

19.13. Do Equipamento Eletrônico Multivagas (Parquímetro):

Popularmente conhecido como parquímetro, deve possuir a robustez necessária para instalação em vias públicas em locais com alta salinidade, resistente a vandalismos e intempéries, onde os usuários realizam o registro de utilização de vagas disponibilizadas no estacionamento rotativo.

Deverão ser instalados em apoio a operação do SERP, 30 (trinta) unidades em locais que serão definidos pelo PODER CONCEDENTE.

Considerando as facilidades de pagamento previstas neste Projeto Básico, e considerando o número de monitores a serem disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA, a quantidade de 30 (trinta) parquímetros atenderá às necessidades do SERP.



19.14. Das Características Gerais do Parquímetro:

- Autonomia elétrica para 8 (oito) horas;
- Conexão de dados *full time* para realização de operações tipo configuração simultânea e envio à central dos registros realizados em tempo real;
- Embarcar todas as informações necessárias à operação e operar mesmo quando estiver sem conexão de dados, *off line*;
- Sincronizar as informações automaticamente após perda da conexão de dados;
- Possuir dispositivo para cancelamento da operação;
- Possuir janela de ejeção de moedas;
- Pintura em epóxi na cor predominante da bandeira do Município de Lages, definida no Projeto Executivo, sujeita à aprovação pelo PODER CONCEDENTE.

19.15. Das Características Funcionais e Operacionais do Parquímetro:

Propiciar facilidades e conforto ao perfil do público usuário. Oferecer uma concepção ergométrica de projeto, instalação e sob o ponto de vista urbanístico.

O parquímetro deve oferecer também, a possibilidade de configurações operacionais individuais e distintas, informações aos usuários em português, operação amigável e intuitiva, visor gráfico, com o mínimo de 5 (cinco) polegadas, colorido, *touch screen*, orientar os usuários sobre a operação no estilo passo a passo.

19.16. Das Informações ao Usuário:

- Equipamento em operação ou fora de operação;
- Data e hora;
- Valor da tarifa;
- Tempo máximo de estacionamento;
- Tempo de Carência;
- Tempo de Tolerância;



- Telefone e E-mail para contato com a CONCESSIONÁRIA;
- Falha operacional e cancelamento da transação com emissão do comprovante.

19.17. Das Formas para Aquisição de Tempo de Estacionamento:

- Moedas de R\$ 0,05 (cinco centavos) a R\$ 1,00 (um real);
- Acessar a conta virtual através de Usuário e Senha.

19.18. Da Utilização do Parquímetro:

- Informar o número da vaga ocupada;
- Informar a placa do veículo;
- Informar o período de tempo desejado;
- Consultar se dispõe de saldo em transações anteriores;
- Concluir operação.

19.19. Do Gerenciamento, Controle e Fiscalização:

19.19.1. Das Características Gerais da TI:

Será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a infraestrutura necessária à Tecnologia da Informação e compatível com as demandas, tais como:

- i. Data Center, Softwares, Rede de Comunicação e Segurança, equipamentos *Mobille* e para Sala de Controle e Treinamento.

O sistema deve empregar tecnologias de ponta, no sentido de automatizar as rotinas, notadamente, aquelas destinadas à operação do estacionamento rotativo e para supervisão do PODER CONCEDENTE.

O software aplicativo deve ser web (acesso via Internet) para desktop e para versões *mobile* (iOS e ANDROID):

- a. Oferecer alta disponibilidade e velocidade de acesso aos dados do sistema;
- b. Empregar plataforma de mapas e ferramentas que permitam uma visão espacial e estatística de todos os recursos e processos que envolvem a utilização e situação do estacionamento rotativo, tais como: vagas,



equipamentos, monitores, contas virtuais, PDVs, fiscalização, monitoramento, vendas entre outros;

- c. Permitir configurações e parametrizações para as ações e elementos que compõem o sistema, tais como: perfil de acesso, tipos recursos, tipos de vagas, setores, horários, pessoas, eventos e entre outras necessárias a operacionalização;
- d. Oferecer acessos online ao PODER CONCEDENTE para monitorar, fiscalizar e auditar a operação do estacionamento rotativo em tempo real;
- e. Oferecer aos usuários, aquelas rotinas que facilitem o acesso às informações para utilização do estacionamento rotativo;
- f. Encaminhar ao usuário notificação toda vez que ocorrer movimentação em sua conta virtual;
- g. Gerenciar e emitir avisos de alerta de uso irregular das vagas do estacionamento rotativo aos setores e pessoal responsável pela pronta resposta;
- h. Disponibilizar, de acordo com as demandas que forem surgindo no decorrer da concessão, os dados do sistema, através de Webservice, para uso de aplicações operadas pelo PODER CONCEDENTE.

19.19.2. Do Fornecimento de Equipamentos:

Cada monitor deverá estar munido de Terminal Eletrônico (P.O.S), carregados e prontos para o uso, contendo todos os requisitos para a operação do sistema.

A critério do PODER CONCEDENTE, os Agentes de Trânsito vinculados diretamente na fiscalização do uso das vagas do estacionamento rotativo Pago, serão disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA Terminais Eletrônicos (P.D.A), carregados e prontos para o uso, contendo todos os requisitos para a operação do sistema.

19.19.3. Do Gerenciamento Financeiro:

O gerenciamento financeiro das operações realizadas no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP deve possibilitar a extração de relatórios históricos e operações em tempo real:

- a. Montante financeiro do sistema completo, por setor e vaga;



- b. Relatórios parametrizados por período e forma de aquisição;
- c. Para o processo de auditoria a ser realizada pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver e disponibilizar o ferramental tecnológico necessário à plena execução dessa atividade, inclusive os específicos solicitados pelo PODER CONCEDENTE;
- d. A segurança nas operações financeiras deve ser realizada dentro dos padrões indicados pelo mercado e serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

19.19.4. Do Controle de Uso das Vagas:

O controle consiste tão somente da rotina de verificação se todo veículo estacionado nas áreas destinadas a uso do SERP, realizou o pagamento de acordo com a legislação municipal:

- a. A fiscalização será realizada exclusivamente pelos funcionários da CONCESSIONÁRIA;
- b. A emissão de Avisos de Irregularidades no estacionamento será realizado pela CONCESSIONÁRIA através de seus monitores;
- c. Os monitores empregados na fiscalização deverão ser rastreados para apresentação da sua localização geográfica em tempo real; e
- d. A resposta às inconformidades com as legislações de trânsito e municipal será realizada por Agentes de Trânsito, de acordo com a disponibilidade.

O monitoramento do uso das vagas do SERP será realizado pelos monitores da CONCESSIONÁRIA, devidamente treinados, capacitados e habilitados para essa atividade.

Os monitores deverão utilizar Terminais Eletrônicos (P.O.S.) para registro de imagens georreferenciadas de eventuais ocorrências de desrespeito às normas, que serão disponibilizadas para o conhecimento e providências dos Agentes de Trânsito do Município.

O usuário flagrado pelo monitor utilizando uma vaga de estacionamento em desacordo com o Regulamento será notificado através da emissão de "Aviso de Irregularidade", e terá, o tempo máximo de 15 minutos para regularizar a utilização da vaga.



Para a desocupação de vaga do SERP, o usuário terá a tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para a retirada do veículo da vaga em uso, caso isso não ocorra no tempo máximo permitido, estará sujeito a infração de trânsito.

A CONCESSIONÁRIA deverá ter o registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por setores, áreas e ruas, equipamentos emissores de bilhetes de estacionamento, mapeamento das áreas em operação, trabalhos de sinalização efetuados, entre outros.

19.19.5. Do Atendimento ao Usuário:

A CONCESSIONÁRIA deverá estruturar e manter um ambiente específico para atendimento ao público e funcionar todos os dias durante o horário de operação do estacionamento rotativo.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter continuamente sistema de informação aos usuários, visando:

- a. Fornecer informações acerca da localização, características e normas de utilização das vagas de estacionamento;
- b. Fornecer informações acerca das infrações e penalidades previstas para o uso irregular do SERP;
- c. Disponibilizar, de forma clara e visível, o preço da Tarifa Básica de Utilização, bem como o tempo máximo contínuo permitido para a utilização das vagas de estacionamento;
- d. Encorajar mudanças de comportamento nos usuários buscando a melhoria nas condições de mobilidade urbana e qualidade de vida e meio ambiente na cidade.

19.19.6. Do ambiente terá como objetivos:

Prestar informações gerais sobre o funcionamento do estacionamento rotativo;

Receber sugestões e reclamações;

Realizar vendas de tempo de estacionamento; e

Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.



19.19.7.

Da Manutenção:

Toda a manutenção será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, devendo manter em perfeito funcionamento e segurança:

- a. Sinalização;
- b. Funcionários;
- c. Equipamentos;
- d. Softwares; e
- e. Demais dispositivos e processos integrantes do sistema.

19.19.8. Da Atualização Tecnológica:

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a atualização tecnológica dos produtos e dos processos que compõem o sistema de estacionamento rotativo, sem qualquer alteração nos custos para o usuário e/ou PODER CONCEDENTE.

As atualizações tecnológicas deverão garantir as características técnicas mínimas exigidas neste Projeto Básico.

Para alterar, substituir ou excluir qualquer das exigências previstas neste Projeto Básico, deverá ter a aprovação técnica do PODER CONCEDENTE.

19.19.9. Da Divulgação do Estacionamento Rotativo Pago:

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver e aplicar plano para campanhas de divulgação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP durante todo o processo de implantação, inclusive com reforço de aplicação em cada uma das etapas de implantação. Após concluída a implantação, deverá ser repetido pelo menos uma vez ao ano.

As campanhas de divulgação deverão ser educativas e se utilizar de todos os recursos de mídia necessários ao perfeito entendimento dos objetivos do SERP, da legislação, suas vantagens, administração, operação e abrangência.

19.19.10. Da Campanha Educativa:

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar, antes do início de cada fase de implantação e a cada ano, uma campanha educativa de divulgação e orientação sobre a operação do



SERP, principalmente com o intuito de informar quanto às formas de pagamento que poderão ser utilizadas, as regras para a utilização das vagas, os canais de acesso às informações, as mensagens de sinalização gráfica horizontal e vertical, os tipos de infração e as penalidades correspondentes a que estarão sujeitos os usuários infratores.

Todos os materiais, formas de divulgação e periodicidade da campanha deverão ser aprovados previamente pelo PODER CONCEDENTE, sendo seus custos de criação, execução e divulgação de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

19.19.11. Dos Períodos para Divulgação:

Após a assinatura do Contrato de Concessão, em até 15 (quinze) dias, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar campanha através das rádios, por 10 (dez) dias ininterruptos, com chamadas em diversos horários do dia e por meio de mídias sociais.

Durante os 30 (trinta) dias que antecedem a entrada em operação, campanhas de divulgação devem ser intensificadas nas rádios, jornais, outdoors, panfletos, entrevistas, mídias sociais, etc.

Deverão estar à disposição dos usuários, 30 (trinta) dias antes da entrada em operação do SERP, o acesso para criação das contas virtuais e rotina *mobile*.

Nos primeiros 30 (trinta) dias de operação, as campanhas devem permanecer no ar, menos intensas, porém, deve ser intensificada a presença de monitores; e

As campanhas de divulgação devem ser repetidas toda vez que for dado início a uma nova etapa de implantação em nova região.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS DE CONTROLE

20.1. Dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas

20.1.1. Dos Parâmetros Operacionais Básicos

Os parquímetros deverão ser do tipo multivagas, interligados ao servidor central e deverão registrar a sessão eletronicamente, não impondo ao usuário que retorne ao veículo para colocar o recibo.

A localização dos parquímetros, demonstrada na Planilha 19 – Demonstrativo de Vagas Ofertadas do Anexo II.4.1 – Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira, foi estimada para fins de quantificação e elaboração do respectivo estudo e deverá ser definida



pela CONCESSIONÁRIA em projeto prévio que será submetido ao PODER CONCEDENTE para aprovação antes do início da implantação.

Quadro 4 – Equipamentos a serem instalados por Fase

Item	Parquímetro Multivagas	P.O.S.		P.D.A.	Impressora Portátil	Soma
		Móvel	Fixo			
Fase I	36	36	8	4	48	132
Fase II	9	9	2	1	12	32
Total	45	45	10	5	60	164

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão ter capacidade de configuração para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

A configuração deverá ser feita através de programação (software), com sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

Os parâmetros operacionais básicos incluem, porém não se limitam a:

- a. Valor da Tarifa Básica de Utilização por local, hora do dia, dia da semana;
- b. Política tarifária: valores fixos, progressivos ou decrescentes;
- c. Tempos mínimo e máximo de permanência no estacionamento;
- d. Tipo de usuário: normal, residente, carga/descarga;
- e. Calendário perpétuo, com ajuste para dias feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços;
- f. Temporização de anulação automática da transação.

20.1.2. Das Características Funcionais Básicas

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão possibilitar aos usuários:

- a. Adquirir tempo de estacionamento, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- b. Consultar o saldo de créditos disponível no cartão eletrônico recarregável do SERP;
- c. Cancelar uma transação em processo.



São também características funcionais dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas:

- a. Possuir teclado alfanumérico para digitação da placa do veículo e de outras informações complementares;
- b. Possuir display gráfico colorido, com dimensões mínimas de 5 (cinco) polegadas, dotado de capacidade para a emissão de mensagens e/ou orientação aos usuários a respeito dos procedimentos nas transações ou consultas;
- c. Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, contendo as informações especificadas neste Projeto Básico.

Nas unidades lógicas dos Parquímetros Eletrônicos Multivagas deverão estar armazenados o registro de todas as transações efetuadas (vendas, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, entre outras), indicando, no mínimo:

- a. Identificação do Parquímetro Eletrônico Multivagas ;
- b. Tipo de transação;
- c. Dados da transação realizada;
- d. Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas e cartão);
- e. Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos.

20.1.3. Do Cancelamento de Operações

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas devem permitir ao usuário o cancelamento de uma transação em execução, desde que ainda não tenha sido emitido o comprovante correspondente àquela operação.

Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o parquímetro deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.

20.1.4. Do Tratamento de Moedas

Os Parquímetros Eletrônicos Multivagas devem ter capacidade de reconhecimento dos tipos de moedas oficiais de 5 (cinco), 10 (dez), 25 (vinte e cinco) e 50 (cinquenta) centavos e de 1 (um) real em circulação no País.



I. DO TERMINAL ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE BILHETES E MONITORAMENTO DO USO DAS VAGAS (P.O.S.)

Todos os monitores da CONCESSIONÁRIA e Pontos de Venda fixos credenciados deverão portar um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas.

Os Terminais Eletrônicos para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas devem ter certificação de homologação emitida na forma da legislação, quando existir.

Os P.O.S. Móveis deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a. Digitar placa do veículo em teclado alfa numérico;
- b. Adquirir crédito para estacionamento em espécie com informação de vaga e placa do veículo;
- c. Emitir Aviso de Irregularidade com fotos georreferenciadas e com emissão de comprovante.

Os P.O.S. Fixo deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a. Digitar placa do veículo em teclado alfa numérico;
- b. Permitir a aquisição de crédito para estacionamento com informação da vaga e placa do veículo.

II. DO TERMINAL ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO (P.D.A.)

Os Terminais Eletrônicos para emissão de Autos de Infração serão utilizados pelos Agentes Municipais de Trânsito para imposição de penalidades aos usuários flagrados em situação de desrespeito ao regulamento do SERP.

Os Terminais Eletrônicos para emissão de Autos de Infração devem ter certificação de homologação emitida na forma da legislação, quando existir.

Os equipamentos devem utilizar software compatível com os sistemas eletrônicos do DETRANS, permitindo ainda que os agentes autuem motoristas com base em qualquer infração do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.



O software de emissão de Auto de Infração de Trânsito (AIT) deve atender a Portaria N° 1.279, de 23 de dezembro de 2010 do DENATRAN.

III. DA IMPRESSORA PORTÁTIL

As Impressoras Portáteis a serem disponibilizadas conjuntamente aos Terminais para Emissão de Bilhetes (P.O.S.) e aos Terminais para Emissão de Autos de Infração (P.D.A.) devem ser do tipo portátil, apropriadas para uso em campo, com no mínimo as seguintes especificações:

- a. O peso da impressora não deve ultrapassar 300 gramas, já com a bobina de papel;
- b. A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente;
- c. A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm;
- d. A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 80 mm/segundo;
- e. A impressora deverá se comunicar ao coletor eletrônico através de tecnologia *Bluetooth*, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores;
- f. A impressora deverá exibir através de avisos visuais a quantidade de energia disponível em sua bateria;
- g. Deve permitir sua utilização ininterrupta por no mínimo 11 (onze) horas.

IV. DO SISTEMAS DE CONTROLE

O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP deverá ser operado por uma central de gestão que permita à CONCESSIONÁRIA realizar todas as operações previstas e emitir os relatórios gerenciais definidos nesta seção.

a) Gestão de Pontos de Venda – P.D.V.

É um subsistema que deverá interagir com os sistemas locais implantados em pontos de venda (ficando a critério da CONCESSIONÁRIA definir os dispositivos usados nesse), assegurando que todas as vendas realizadas pelo P.D.V. sejam corretamente registradas com identificação única, e encaminhadas em tempo real as estações de controle do PODER CONCEDENTE.



b) Gestão de Usuários

Deverá manter o cadastro dos usuários que optarem por compra de créditos em “carteira eletrônica” ou equivalente, pagando mediante cartão de crédito ou débito ou diretamente em espécie ao Ponto de Venda ou ao monitor da CONCESSIONÁRIA.

As operações de aquisição de créditos em cartões pré-pagos e de sessões avulsas de estacionamento por qualquer meio deverão exigir identificação e cadastramento do usuário.

c) Sítio Eletrônico

Através do qual os usuários possam receber todas as informações pertinentes ao SERP, realizar seu cadastro, informar meio de pagamento através de processo seguro e adquirir créditos para uso em aplicativo de celular ou nos parquímetros através a identificação do usuário.

d) Gestão de Parquímetros Eletrônico Multivagas

Deverá monitorar o estado operacional de cada parquímetro e manter o controle das sessões vendidas, por qualquer processo, incluindo a placa do veículo que utilizará e o número da vaga utilizada.

e) Configuração de Parquímetros Multivagas

Deverá permitir a visualização e alteração dos parâmetros operacionais dos parquímetros através de comunicação remota.

f) Gestão de Atendimento ao Usuário

A central de atendimento por telefone, através de atendentes, visando a resolução de problemas, consultas e informações.

g) Gestão de Cartões Pré-Pagos

Subsistema que promove e controla a emissão, venda, recarga e utilização, mantendo registros de data e local de cada transação.

O usuário deverá se identificar, podendo adquirir cartões nos P.D.V. ou com os monitores da CONCESSIONÁRIA e recarregá-los através de P.D.V. ou parquímetros.



Toda operação com cartão pré-pago deverá ser tratada exatamente da mesma forma que o pagamento em dinheiro, portanto a gestão dos saldos existentes no cartão e sua utilização é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

h) Gestão de Aplicativo de Celular

Subsistema que deverá facultar ao usuário, manter um saldo eletrônico a ser utilizado em sessões de estacionamento, que deverão ser iniciadas mediante simples ativação de sua conta, oferecendo a opção do usuário de escolher as formas de pagamento para esse meio.

Essa gestão deverá ser possibilitada através da instalação no telefone celular do usuário de aplicativo compatível no mínimo com os sistemas operacionais iOS e ANDROID.

O aplicativo disponibilizado em qualquer dos casos não deverá ter custo ao usuário.

O recibo de pagamento correspondente deverá ser enviado no endereço eletrônico do usuário, ou via SMS ou outro tipo de mensagem instantânea originadas pelo próprio sistema.

i) Gestão da Fiscalização

Subsistema que deverá persistir todos os dados as operações de fiscalização realizadas pelos monitores e seus resultados, dando ao PODER CONCEDENTE plena visibilidade sobre a eficiência e eficácia destas operações.

V. DO SISTEMA DE GESTÃO

O sistema central de gestão, do qual depende a operação regular do sistema, deve ser implantado de forma a assegurar robustez, continuidade e facilidade de reparo de falhas, em servidores apropriados aos requisitos de desempenho e funcionais.

VI. DO MONITORAMENTO PELO DETRANS

O sistema de gestão deverá contar, além das estações de operação de uso da CONCESSIONÁRIA, com pelo menos uma Estação de Visualização e Acompanhamento que permita visualizar, com apoio de quadro sinótico, e em tempo real, pelo menos os itens de informação a seguir:



- a. O estado operacional de qualquer posição e status dos recursos físicos do sistema, incluindo Parquímetros, Pontos de Venda, exibindo a informação corrente e das últimas 24 horas;
- b. Localização dos monitores da CONCESSIONÁRIA, com identificação funcional, dados de registro de funcionário, e atividades recentes (últimas 24 horas pelo menos) incluindo consultas e Avisos de Irregularidade emitidos com a informação de onde ocorreram;
- c. Pontos de Venda, incluindo identificação, dados operacionais e de monitoramento, e relatório sucinto de vendas e operações nos últimos 30 dias;
- d. Parquímetros Eletrônicos Multivagas: detalhes de localização, numeração e estado atual de funcionamento, estado operacional e transações nas últimas 24 horas;
- e. Relatórios: Em adição às consultas rápidas descritas, deverá a Estação de Controle e Acompanhamento permitir a emissão de relatórios detalhados de atividades e operações, incluindo dados de período selecionado pelo consulente, abrangendo todos os dados contidos no sistema de gestão. Os dados operacionais deverão permanecer no sistema por tempo indefinido, devendo ser implementada uma operação de purga e arquivamento, mediante a qual os dados anteriores ao período selecionado sejam migrados para bases de dados históricas, que ficarão à disposição do operador para arquivamento conforme os procedimentos operacionais adotados pelo DETRANS. A capacidade de arquivamento deverá ser limitada apenas por aspectos físicos do equipamento, e não por limites impostos pelo software. Os arquivos purgados e arquivados deverão ser passíveis de transferência para mídia digital permanente para retenção por prazo indeterminado;
- f. Deverão ser fornecidas três estações de trabalho que, instaladas nas dependências do DETRANS, ou em local por ele definido, a serem operados por seus funcionários, devidamente autorizados, identificados e com proteção de acesso por usuário e senha, desempenham as funções de monitoramento em tempo real do SERP e de auditoria;
- g. As estações deverão apresentar desempenho adequado às suas funções, não criando gargalos ou esperas em nenhuma operação. Deverão ter



padrões de robustez e confiabilidade do mesmo grau que os equipamentos utilizados pela própria CONCESSIONÁRIA, a quem caberá assegurar sua operação contínua e reparo de qualquer falha dentro de no máximo quatro horas úteis da comunicação;

- h. As estações deverão estar conectadas entre si e à rede externa por roteador apropriado, e de forma tal que a estação não seja acessível por nenhum processo externo. A comunicação com a rede mundial de computadores deverá ser segura, na forma de uma VPN entre o DETRANS e a CONCESSIONÁRIA, com redundância tal que uma falha de comunicação não resulte em interrupção maior que três minutos para a restauração de sua operação;
- i. As estações deverão ter suprimento de energia assegurado por unidade de alimentação contínua com backup de baterias suficiente para pelo menos quatro horas de operação regular, incluindo a comunicação externa;
- j. Com o objetivo de cumprir o requisito que assegura o controle e visibilidade plenos pelo PODER CONCEDENTE da utilização do SERP, o sistema de computador que o gerencia, deverá assegurar que todas operações de compra e renovação de créditos, bem como, as operações de quitação dos Avisos de Irregularidade sejam devida e rigorosamente registradas, devendo os comprovantes físicos e eletrônicos conterem um número serial único, que possibilite ao DETRANS a aferição de sua legitimidade, e ainda, realizar auditorias quando solicitada.

21. DAS RECEITAS DA CONCESSÃO

21.1. Do Conceito:

As receitas da concessão serão auferidas em razão do uso e da exploração econômica das vagas de estacionamento, mediante a cobrança da Tarifa Básica de Utilização diretamente do usuário, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo PODER CONCEDENTE em razão da outorga da concessão.

A exploração econômica das vagas de estacionamento ocorrerá conforme política de uso estabelecida pelo PODER CONCEDENTE.



A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar autorização para explorar, como fonte de receita acessória, espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o PODER CONCEDENTE, a seu critério, deferir ou não o pedido.

As receitas complementares ou acessórias serão consideradas no equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

21.2. Da Remuneração Da Concessionária:

O pagamento pela prestação dos serviços aos usuários será efetuado diretamente à CONCESSIONÁRIA.

Os valores serão arrecadados em conta específica de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado.

21.3. Do Pagamento do Valor de Outorga:

Caberá ao PODER CONCEDENTE o valor da concessão apurado mensalmente.

Nas ativações do serviço para atendimento de demandas eventuais, cujos locais não façam parte de nenhuma área em operação, o valor da tarifa será distribuído entre ao PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA na proporção de 50% (cinquenta por cento) da receita apurada no período para cada uma das partes.

O repasse financeiro ao PODER CONCEDENTE, relativo à receita apurada para o atendimento de demandas eventuais, deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do serviço.

O repasse financeiro ao PODER CONCEDENTE, relativo ao Valor Mensal da Outorga, será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

22. DA SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

22.1. Do que cabe a Concessionária:

Caberá a empresa CONCESSIONÁRIA a implantação e manutenção de todas as sinalizações de regulamentação do sistema definido pelo PODER CONCEDENTE, tanto vertical como horizontal.



A numeração das vagas deverá possuir características de boa visibilidade e ser pintada na cor preta, em fundo pintado de branco, na face superior do meio-fio. Para as dimensões, observar que a altura do número não deverá ultrapassar a largura do meio-fio.

As sinalizações de regulamentação devem atender aos modelos aqui previstos, devendo estar posicionadas de acordo com o Projeto, ser de fácil leitura e entendimento, estar sempre limpas e conservadas, e especialmente, atender aos requisitos legais e de segurança.

Serão utilizadas placas de sinalização de regulamentação, nas quantidades previstas no projeto de sinalização aprovado pelo PODER CONCEDENTE, distribuídas ao longo das vias do sistema, respeitada a distância máxima entre placas de 70 metros.

As placas serão posicionadas nas calçadas, próximas ao meio fio (30 a 40 cm), em suporte próprio.

A sinalização horizontal será realizada mediante pintura com tinta à base de resina acrílica ou termoplástica e aplicação de microesferas de vidro.

Será realizada conforme a Lei Federal N° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que aprova o Código Trânsito de Brasileiro.

22.2. Do Tempo Máximo de Permanência na Vaga do SERP:

O tempo máximo de permanência numa vaga deverá constar nas placas de sinalização de regulamentação do setor, conforme demonstrado no Quadro 5, exceto nos casos definidos no regulamento.

Quadro 5 – Tempo Máximo Permitido de Estacionamento

Utilidade	Tempo Máximo
Vaga de área azul regular	120 minutos
Vaga de carga e descarga	120 minutos
Vaga de motocicleta	120 minutos
Vaga para idosos	120 minutos
Vaga para deficientes	120 minutos
Vagas rápidas – uso do “pisca alerta”	10 minutos

Em quaisquer das zonas do SERP, a tolerância para retirada do veículo da vaga, além do tempo de estacionamento permitido ou adquirido pelo usuário, será de, no máximo,



05 (cinco) minutos, após este período, a permanência do veículo estacionado incorrerá em infração de trânsito.

A tolerância de 05 (cinco) minutos refere-se ao período que o usuário dispõe para efetivar a retirada do veículo da vaga, após o tempo máximo de permanência regulamentado por decreto, sem que incorra em infração de trânsito.

Caberá à CONCESSIONÁRIA manter cadastro atualizado de vagas, bem como seu tipo, em sistema cartográfico compatível com o padrão utilizado pela Administração Pública Municipal, e compartilhá-lo com o DIRETRAN.

A CONCESSIONÁRIA deverá prover nas Zonas Paraciclos, equipamentos “paraciclos” em conformidade com as especificações constantes no Plano Diretor de Transportes Ativos – PDTA do Município de Lages, sendo sua responsabilidade a compra, instalação e manutenção dos mesmos, bem como, a sinalização dos espaços e publicidade de regras de utilização, abstendo-se de efetuar cobrança pelo uso desses equipamentos.

22.3. Da Sinalização Regulamentadora

As áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Público – Área Azul deverão ser identificadas através de sinalização regulamentadora, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em especial as seguintes resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

- e. Resolução Nº 180 de 05 de agosto de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical;
- f. Resolução Nº 236 de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal;
- g. Resolução Nº 303 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas;
- h. Resolução Nº 304 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente à veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade reduzida.

A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas.



Deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pelo PODER CONCEDENTE, sendo destinada à demarcação no pavimento da posição das vagas.

Os sinais na cor branca indicam os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento especiais, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado.

A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, tais como: dias e horários de operação do serviço, uso especial, de emergência ou utilidade pública, motocicletas, área escolar, entre outros.

A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, sendo obrigatória a apresentação prévia de projeto de sinalização para cada área/setor de operação, projeto este que deverá ser aprovado pela DIRETRAN.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela retirada de toda a sinalização vertical existente (placas e suportes) e entregará os itens na sede da DIRETRAN, conforme o andamento dos trabalhos.

22.4. Da Qualificação Técnica para Obras da Sinalização:

Para a execução das obras de sinalização vertical ou horizontal, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, para efeito de aprovação, os respectivos projetos, memoriais e o cronograma de execução.

Não sendo a própria CONCESSIONÁRIA a executora da obra, deverá apresentar o contrato de terceirização, acompanhado de:

- a. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;
- b. Indicação do profissional Responsável Técnico pela obra com seu registro na entidade competente (CREA ou CAU).



23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão.
- Notificar através de Auto de Infração, todo o Aviso de Irregularidade emitido pela CONCESSIONÁRIA e não regularizado pelo usuário. Caso não seja emitido o Auto de Infração, caberá à CONCEDENTE decidir administrativamente quanto à indenização, de conformidade com a Taxa de Respeito fixada inicialmente no Edital.
- Comunicar à CONCESSIONÁRIA, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.
- Efetuar a fiscalização do uso indevido das áreas destinadas ao estacionamento rotativo, aplicando, sempre que possível, as penalidades cabíveis, nos casos previstos em lei.
- Prestar informações e fazer os esclarecimentos solicitados pela CONCESSIONÁRIA.
- Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei.
- Fiscalizar, diretamente ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim, a execução dos serviços objeto desta licitação.
- Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços.
- Advertir a CONCESSIONÁRIA e, quando for o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis, sempre que observar alguma irregularidade.
- Receber o pagamento pelo Valor da Outorga da concessão pontualmente e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis.



- Receber da CONCESSIONÁRIA todas as informações relativas aos serviços executados e materiais empregados.
- Rescindir o contrato ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato.
- Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.
- Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- Disponibilizar Agentes de Trânsito com poder de autuação para fiscalizar os Avisos de Irregularidade emitidos pelos monitores da CONCESSIONÁRIA.
- Assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.
- Caberá ao PODER CONCEDENTE a nomeação de 02 (dois) funcionários aptos para a fiscalização do objeto contratado, notadamente com qualificação em TI para auditorias do sistema, enquanto durar a vigência do Contrato de Concessão.
- A Tarifa Básica de Utilização de estacionamento será fixada pelo PODER CONCEDENTE e será reajustada anualmente a fim de manter-se o equilíbrio econômico e financeiro.
- Homologar o reajuste e proceder às revisões tarifárias, na forma da lei e das normas pertinentes do contrato.
- Preservar o inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.
- Caberá ao PODER CONCEDENTE a aplicação das penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.
- Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do Contrato de Concessão.
- Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei.



- Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e no Contrato de Concessão.
- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- Estimular o aumento da qualidade, produtividade, competitividade, obedecida a preservação e proteção de meio ambiente.
- Garantir a plena execução da concessão.
- Entregar a CONCESSIONÁRIA, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP.
- Ampliar ou suprimir áreas de estacionamento, por interesse público, preservando-se sempre o equilíbrio econômico e financeiro da concessão.
- Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos veículos infratores.
- Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP dando pleno apoio à CONCESSIONÁRIA através de seus agentes de fiscalização de trânsito, com a finalidade de firmar Autos de Infração dos veículos estacionados em desacordo com o regulamento do serviço.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- A CONCESSIONÁRIA deverá, através de seu representante legal, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta.
- A CONCESSIONÁRIA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas na legislação em vigor, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, inclusive a legislação Municipal de Lages.
- Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como as despesas com pessoal, encargos sociais, tributos e repasses, taxas, obrigações trabalhistas, seguros, equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto do contrato.



- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ou decorrentes do objeto de contratação.
- O não cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato de Concessão.
- A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e no Contrato de Concessão, responsabilizando-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação.
- Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade por tais encargos.
- Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes.
- Responder, por si ou seu representante legal, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos.
- Prestar contas dos serviços prestados para o PODER CONCEDENTE, bem como da gestão a eles relativa, mediante apresentação dos Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração Analítica e Resumida, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal.
- Permitir ao fiscalizador do Contrato de Concessão, em qualquer época, livre, amplo e irrestrito acesso aos dados, documentos, equipamentos e instalações



relacionados à concessão dos serviços, bem como aos seus registros contábeis.

- Efetuar o pontual pagamento pelo Valor da Outorga da concessão dos serviços, de acordo com a Proposta Comercial apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e no Contrato de Concessão.
- Prestar esclarecimentos ao PODER CONCEDENTE sempre que solicitado.
- Atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos na presente Concorrência Pública (Edital e seus anexos), mantendo, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A transferência de concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.
- A CONCESSIONÁRIA deverá manter idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal durante toda execução do contrato, sob pena de dar causa a caducidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal e do Art. 27, Inc. V da Lei Federal Nº 8.666/93 (inciso acrescentado pela Lei Federal Nº 9.854/99);
- A fiscalização exercida pelo PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros.
- A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, o



balanço patrimonial, de resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados, na forma da legislação vigente.

- Publicar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal de grande circulação no Estado e dar ciência da publicação ao PODER CONCEDENTE, remetendo cópia autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV da Lei Federal Nº 8.987/95.
- Executar o serviço de acordo com o especificado no Edital, no Contrato de Concessão e na sua Proposta Comercial.
- Executar o serviço em conformidade com os Horários e Locais definidos pelo PODER CONCEDENTE.
- Zelar pela perfeita execução do serviço e sanar as falhas imediatamente, de forma a não permitir a paralisação das rotinas que envolvem o estacionamento rotativo.
- A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- A CONCESSIONÁRIA deverá instalar e manter no Município de Lages, durante todo o prazo da concessão, escritório administrativo, com administração própria e escrituração de natureza contábil, fiscal, previdenciária e trabalhista.
- Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação.
- Executar os serviços objeto da concessão de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como a mais rigorosa observância às especificações previstas neste Projeto Básico, normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanarem do PODER CONCEDENTE.
- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas do contrato.



- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer tempo, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis, disponibilizando todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, bem como cursos ou instruções de forma a integrar e fornecer conhecimento de todo o sistema gerenciado pela CONCESSIONÁRIA, inclusive os softwares.
- Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço.
- Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto do Contrato de Concessão.
- Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, inclusive de terceiros, devendo mantê-los em serviço uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções.
- Manter sede ou filial no Município de Lages, com representante credenciado a representa-la em todos os atos referentes à execução do Contrato de Concessão.
- Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- Colaborar com a autoridade de trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinado no Regulamento do SERP.
- Comunicar à autoridade de trânsito os veículos encontrados em estacionamento irregular;
- Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, em quantidade suficiente a atender as necessidades dos usuários.



- Projetar, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência do sistema, precedida de aprovação e sujeita à fiscalização do PODER CONCEDENTE.
- Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema;
- Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão e zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente.
- Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da concessão, exceto, neste último caso, sem anuência prévia do PODER CONCEDENTE.
- A CONCESSIONÁRIA deverá prestar contas semestralmente ao PODER CONCEDENTE com o objetivo de desenvolver as ações necessárias para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.
- Publicar semestralmente os índices de desempenho e qualidade.

Venda de créditos de estacionamento através de sítio na internet:

- a. Deverá ser disponibilizado sítio (site) na internet que permita a aquisição de créditos de estacionamento;
- b. O sítio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento;
- c. Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

Venda de créditos de estacionamento através de sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular:

- a. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar sítio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas atualmente disponíveis nos aparelhos de telefonia celular;



- b. Venda de créditos de estacionamento através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais, para sistemas operacionais iOS e ANDROID;
- c. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar aplicativo para download gratuito nas lojas virtuais da Apple "App Store" e da Google "Play Store".
- d. Os aplicativos deverão ter opção para consulta em mapa georreferenciado à localização dos parquímetros existentes mais próximos.

25. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP:

- a. Ser tratado com urbanidade e respeito pela empresa operadora, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização;
- b. Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
- c. Utilizar o SERP dentro dos horários fixados;
- d. Pagar a tarifa dos serviços correspondentes;
- e. Zelar e não danificar os bens públicos, assim como os bens da CONCESSIONÁRIA utilizados na prestação do serviço, inclusive responsabilizando-se e assumindo os custos pelos danos causados;
- f. Ter resposta às reclamações formuladas sobre a deficiência na operação do serviço.

26. DO SISTEMA DA QUALIDADE E DESEMPENHO – RESULTADOS

Deverá a CONCESSIONÁRIA implantar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Ordem de Serviço, um Programa de Qualidade e Desempenho, baseado na descrição de processos e procedimentos operacionais, em levantamentos estatísticos e em dados operacionais e que seja composto por um conjunto de indicadores estruturado por métricas definidas nesta seção e outras que venham a ser consideradas relevantes pelo PODER CONCEDENTE, de forma a maximizar a satisfação dos usuários com o SERP ao longo do tempo.



A CONCESSIONÁRIA deverá submeter o projeto do Sistema da Qualidade e Desempenho para aprovação do PODER CONCEDENTE previamente a implantação do mesmo.

Os demonstrativos de qualidade e desempenho, incluindo, mas não se limitando aos seguintes, deverão ser apurados e entregues a Secretaria de Planejamento e Obras, juntamente com os relatórios financeiros e estatísticos mensais:

- a. Reclamações de usuários, classificadas por gravidade;
- b. Resolução de tais reclamações (prazos e o que foi feito);
- c. Estatísticas de insucesso do usuário na aquisição de créditos por qualquer dos meios, por causas outras que o pagamento pelo usuário, tais como indisponibilidade do sistema central.
- d. As estatísticas deverão indicar o número de ocorrências ou o período de indisponibilidade, ou ambos sempre que tecnicamente possível;
- e. Quaisquer eventos que tenham afetado, reduzido ou interrompido a disponibilidade de vagas em área do SERP durante o mês, qualquer que seja o motivo;
- f. Número de Avisos de Irregularidade emitidos;
- g. Número de Avisos de Irregularidade emitidos e que não foram transformados em Auto de Infração.

Os parâmetros definidores da qualidade e do desempenho serão estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE após o registro histórico estatístico dos seis primeiros meses de operação e serão revisados anualmente.

27. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE TESTES

A exigência de apresentação de amostra dos equipamentos, sistemas e realização de testes consta discriminada no Anexo II.2 – Instruções para Apresentação de Amostras dos Equipamentos, Sistemas e Realização de Testes – “Prova de Conceito”.



28. DA VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA

28.1. Da Composição:

A demonstração da composição de custos e viabilidade econômico e financeira consta detalhada no Anexo II.1 - Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira.

Cabe destacar, que a composição no preço dos insumos e no montante dos investimentos, constitui-se valores estimado, tendo em vista a moda dos preços de mercado, de maneira a deixar margem para que a LICITANTE pratique preços que sejam efetivamente competitivos, desde que, viáveis.

28.2. Da Justificativa do Valor de Outorga Mínimo:

O Valor de Outorga mínimo decorre de uma relação de causa e efeito que vincula o custo do serviço com o preço público de uma Tarifa Básica de Utilização, que trazida a valor presente, pela Taxa de Desconto (WACC), implique num Valor Presente Líquido maior do que zero.

Os cenários a seguir demonstram a admissibilidade do Valor de Outorga mínimo fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por vaga/mês.

Considera que não haverá Projeção de Crescimento ao longo do prazo de concessão, fato que, em razão do crescimento da frota de veículos registrada no Município de Lages, somado com a frota flutuante, aponta uma tendência de crescimento de mais de 3,4% ao ano, resta evidente a hipótese de se considerar um Valor de Outorga mínimo por vaga/mês encontra no ambiente urbano do Município uma grande probabilidade de ocorrer.

Todavia, por uma questão de prudência, e em razão da política de Mobilidade Urbana, que prioriza o Transporte Público, adotou-se nos Cenários, uma Projeção de Crescimento conservadora, limitada a 2,2% ao ano, limitando este crescimento em no máximo 2,5% ao ano.

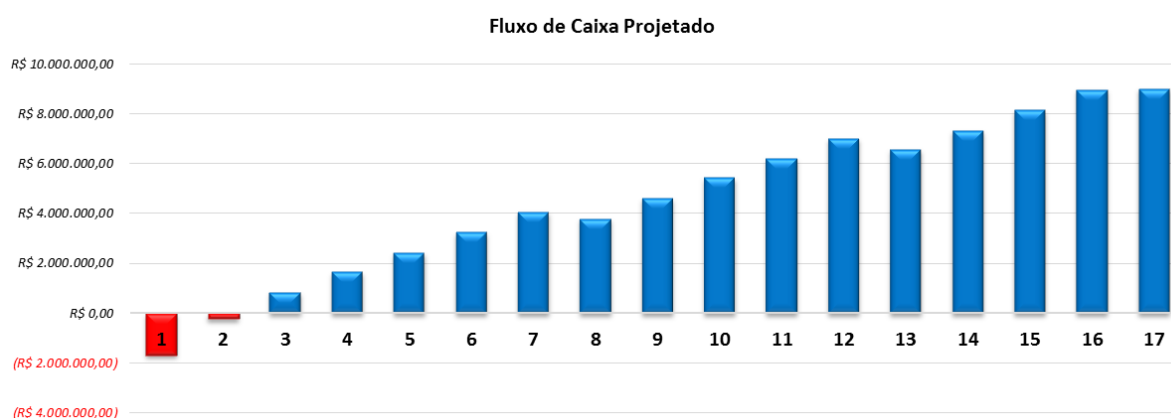
Concluído conforme Cenário 3, que o Valor de Outorga de R\$ 50,00 (cinquenta reais) é viável, além de que, a Tarifa Básica de Utilização – máxima fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por vaga/hora, corresponde aproximadamente 65% do preço do Vale Transporte praticado no Transporte Público Coletivo Urbano local e estabelecido pelo Decreto Municipal N° 17.394 de 21 de dezembro de 2018, e aproximadamente 71% do



preço médio de um litro de combustível (gasolina comum), o qual importava em R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) a época do estudo.

Quadro 6 – Fluxo de Caixa – Cenário 1

Indicadores do Fluxo de Caixa	
VPL - Valor Presente Líquido	R\$ 4.894.020,96
TIR - Taxa Interna de Retorno	65,95%
TRC - Taxa de Remuneração de Capital	7,11%
Payback (anos)	1,2
<i>Investimento na Concessão</i>	<i>R\$ 1.678.989,00</i>
<i>Prazo de Concessão</i>	<i>15 anos</i>
<i>Taxa de Desconto - WACC (% a.a.)</i>	<i>7,11%</i>
<i>Taxa de Ocupação Inicial</i>	<i>40,00%</i>
<i>Taxa de Respeito</i>	<i>95,00%</i>
<i>Taxa de Ocupação Efetiva</i>	<i>38,00%</i>
<i>Projeção de Crescimento (a.a.) (máximo = 2,5%)</i>	<i>0,00%</i>
<i>Tarifa Básica de Utilização (hora/vaga)</i>	<i>R\$ 2,50</i>
<i>Valor de Outorga Mínimo (vaga/mês)</i>	<i>R\$ 0,00</i>

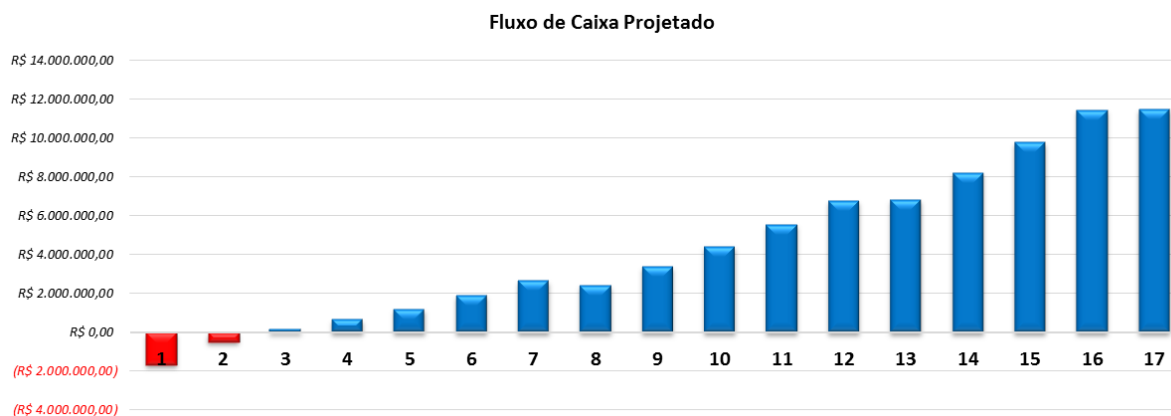


Quadro 7 – Fluxo de Caixa – Cenário 2

Indicadores do Fluxo de Caixa	
VPL - Valor Presente Líquido	R\$ 5.341.533,78
TIR - Taxa Interna de Retorno	47,11%
TRC - Taxa de Remuneração de Capital	7,11%
Payback (anos)	1,8
<i>Investimento na Concessão</i>	<i>R\$ 1.678.989,00</i>
<i>Prazo de Concessão</i>	<i>15 anos</i>
<i>Taxa de Desconto - WACC (% a.a.)</i>	<i>7,11%</i>
<i>Taxa de Ocupação Inicial</i>	<i>40,00%</i>

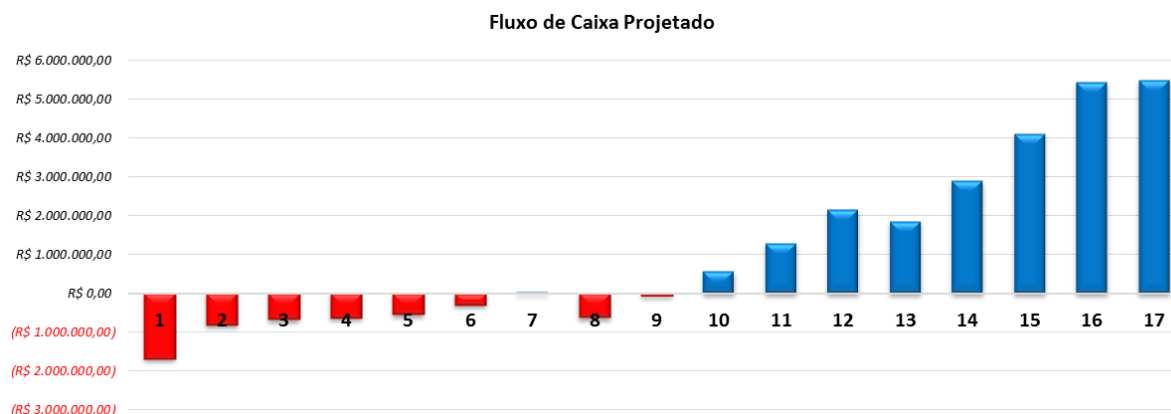


Taxa de Respeito	95,00%
Taxa de Ocupação Efetiva	38,00%
Projeção de Crescimento (a.a.) (máximo = 2,5%)	2,00%
Tarifa Básica de Utilização (hora/vaga)	R\$ 2,50
Valor de Outorga Mínimo (vaga/mês)	R\$ 25,00



Quadro 8 – Fluxo de Caixa – Cenário 3

Indicadores do Fluxo de Caixa	
VPL - Valor Presente Líquido	R\$ 1.886.869,59
TIR - Taxa Interna de Retorno	19,54%
TRC - Taxa de Remuneração de Capital	7,11%
Payback (anos)	5,9
Investimento na Concessão	R\$ 1.678.989,00
Prazo de Concessão	15 anos
Taxa de Desconto - WACC (% a.a.)	7,11%
Taxa de Ocupação Inicial	40,00%
Taxa de Respeito	95,00%
Taxa de Ocupação Efetiva	38,00%
Projeção de Crescimento (a.a.) (máximo = 2,5%)	2,20%
Tarifa Básica de Utilização (hora/vaga)	R\$ 2,50
Valor de Outorga Mínimo (vaga/mês)	R\$ 50,00



29. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O equilíbrio econômico e financeiro constitui condição fundamental do regime jurídico da concessão.

É pressuposto básico da equação econômica e financeira que presidirá as relações entre as partes, o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da concessão.

Constitui direito, além da indenização da totalidade dos gastos incorridos na execução dos serviços e na amortização dos investimentos, a justa remuneração do capital assim como a economia gerada pela eficiência.

A Tarifa Básica de Utilização será preservada pelas regras de reajuste e de revisão previstas no Contrato de Concessão, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção de seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

Para os fins de avaliar o equilíbrio econômico e financeiro, considera-se como parâmetro verificador a Taxa Interna de Retorno (TIR) resultante do fluxo de caixa da Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA:

- a. Se a TIR, no momento da avaliação, for menor do que a TIR proposta, o contrato encontra-se desequilibrado, fato que exige medidas no sentido de mitigar este desequilíbrio ou o PODER CONCEDENTE deverá subsidiar o déficit incorrido;
- b. Se a TIR, no momento da avaliação, for maior do que a TIR proposta, o contrato encontra-se superavitário, deverá ser recolhimento o excesso de



arrecadação ao PODER CONCEDENTE, ou poderá descontar o excesso de arrecadação, proporcionalmente, do preço público da Tarifa Básica de Utilização a ser fixada para o período seguinte;

- c. Se a TIR, no momento da avaliação, for igual à TIR proposta, o contrato está equilibrado.

Para os fins do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, considera-se:

- a. Tarifa Básica de Utilização proposta;
- b. Taxa Interna de Retorno (TIR) resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA;
- c. Taxa de Desconto (TD) fixada no Edital em 7,11%;
- d. Valor Presente Líquido (VPL) resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA;
- e. Payback resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA.

Sempre que forem atendidas as condições do Contrato de Concessão, considera-se mantido seu equilíbrio econômico e financeiro.

As novas vagas que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município, bem como, da divisão ou fusão de áreas, serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

30. DA PROPOSTA COMERCIAL

As instruções para apresentação da Proposta Comercial e demonstração da viabilidade econômico e financeira da mesma consta detalhada no Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial.

31. DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os elementos relevantes para a fiscalização do contrato, fiscalização da operação e fiscalização da concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP constam detalhados no Anexo I.2 – Sistema de Fiscalização.



32. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do SERP são as vias, logradouros e áreas públicas de todo o Município de Lages, que são polos de atração de tráfego e geradores de elevada demanda por vagas de estacionamentos.

Compete exclusivamente ao PODER CONCEDENTE planejar, delimitar e determinar quais são as áreas destinadas ao SERP. Inicialmente, as vagas destinadas para uso no SERP estão distribuídas em 2 (duas) fases, conforme demonstrado nos Quadros 8 e 9, respectivamente.

Quadro 9 – Lista de Logradouros com Vagas – FASE I

Ordem	Logradouro	Total de Vagas
1	Afonso Ribeiro	84
2	Aristiliano Ramos	159
3	Benjamin Constant	103
4	Caetano Vieira da Costa	48
5	Carlos Jofre do Amaral	24
6	Coronel Córdova	148
7	Correia Pinto	108
8	Cruz e Souza	34
9	Emiliano Ramos	75
10	Fausto de Souza	23
11	Frei Justino	14
12	Frei Rogério	16
13	Governador Jorge Lacerda	37
14	Hercílio Luz	148
15	João de Castro	53
16	João G da Silva	24
17	Jorge Lacerda	89
18	Lauro Muller	89
19	Manoel Thiago de Castro	53
20	Marechal Deodoro	65
21	Martinho Nerbas	24
22	Monte Castelo	27
23	Nereu Ramos	119
24	Professor Walter Daches	31
25	Quintino Bocaiúva	67
26	Rui Barbosa	91
27	Santa Cruz	82
28	Serafim de Moura	74



29	Sofia Moritz	21
30	Vidal Ramos Júnior	49
31	Praça João Ribeiro	19
32	Praça Siqueira Campos	6
33	Praça Waldo da Costa	11
34	Otacílio Vieira da Costa	88
Total		2.103

Quadro 10 – Lista de Logradouros com Vagas – FASE II

Ordem	Logradouro	Total de Vagas
1	Avenida Dom Pedro II	25
2	Quinze de Novembro	29
3	Dr. Carmosino Camargo	49
4	Humberto de Campos	21
5	Sen. Salgado Filho	31
6	Pedro Álvares Cabral	56
7	Afonso Pena	9
8	Nilo Peçanha	21
9	Av. Luiz de Camões	245
Total		486

As LICITANTES interessadas na concessão poderão, por conta e risco, complementar os estudos que julgarem necessários, no sentido de analisar a viabilidade do negócio facultado pela exploração do SERP.

A LICITANTE que vier a ser selecionado no processo licitatório deverá estar preparada para comprovar e demonstrar, por meio da apresentação de amostras e realização de testes em tempo real, que a proposta apresentada atende integralmente aos objetivos do SERP.

33. DO GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Planejamento e Obras e Gerência de Operações do Departamento de Trânsito do Município de Lages – DIRETRAN ou servidor(es) devidamente nomeado(s) por portaria, sendo o(s) mesmo(s) responsável(is) pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal N° 8.666/93.